

## AMBEV S.A.

CNPJ/ME nº 07.526.557/0001-00 - NIRE 35.300.368.941 - Companhia Aberta

## Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Ambev S.A. ("Companhia"), Realizadas, Cumulativamente, em 24 de Abril de 2020, Lavrada na Forma de Sumário

**1. Data, Hora e Local:** Em 24 de abril de 2020, às 14h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar, Itaim Bibi. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2020, (i) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas páginas 117, 95 e 43, respectivamente; e (ii) no jornal "Valor Econômico", nas páginas B9, C9, e C9, respectivamente. **3. Presenças:** Na Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 88,34% do capital social votante, e, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 89,28% do capital social votante, conforme se verifica dos boletins de voto a distância apresentados e das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presenças também, na forma da lei, a Diretora Jurídica da Companhia, Sra. Letícia Rudge Barbosa Kina, o representante da PricewaterhouseCoopers ("PwC"), auditoria externa da Companhia, Sr. Alessandro Marchesino, e o presidente do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. José Ronaldo Vilela Rezende. **4. Mesa:** Presidente: Sra. Letícia Rudge Barbosa Kina, conforme indicação dos Copresidentes do Conselho de Administração, nos termos do artigo 11 do estatuto social da Companhia. Secretária: Sra. Monique Mesquita Mavignier Lima. **5. Deliberações:** Após a dispensa da leitura do mapa de votação consolidado dos votos preferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481/09, foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1.** Registra-se, inicialmente, que a lavratura da ata destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária será na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §2º do mesmo artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **5.2. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.2.1.** Foram aprovados, por maioria e sem reservas, tendo sido computados 13.587.694.469 votos a favor, 8.177.102 votos contrários e 302.342.886 abstenções, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração da Companhia, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados dos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal e pelos auditores independentes da Companhia, os quais foram publicados na íntegra, no prazo legal, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Valor Econômico", no dia 27 de fevereiro de 2020, nas páginas 3 a 15 (Caderno Empresarial 2) e B11 a B27, respectivamente. **5.2.2.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.867.211.056 votos a favor, 333.510 votos contrários e 30.669.891 abstenções, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, tendo sido destinados: (i) R\$ 4.180.780.132,35 para a Reserva de Investimentos; (ii) R\$ 1.352.121.653,10 para a Reserva de Incentivos Fiscais, sendo que, deste valor; (ii.a) R\$ 1.309.459.732,75 referem-se aos incentivos fiscais estaduais de ICMS recebidos por algumas unidades da Companhia; (ii.b) R\$ 22.861.518,82 referem-se ao incentivo fiscal estadual de Sergipe, conforme a Lei nº 5.382/04; e (ii.c) R\$ 19.800.401,53 referem-se ao incentivo de reinvestimento do IRPJ concedido pela SUDENE, conforme o artigo 19 da Lei nº 8.167/91; e (iii) R\$ 7.717.419.618,63 para distribuição a título de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio durante o exercício de 2019, valor este declarado por deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 2 de dezembro de 2019, a título de juros sobre o capital próprio, a débito do lucro líquido do exercício de 2019 (R\$ 0,4906 por ação, resultando em uma distribuição líquida de R\$ 0,4170 por ação), que ora se ratifica, e cujo pagamento foi efetuado antecipadamente aos acionistas em 30 de dezembro de 2019. De acordo com o artigo 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a Companhia deixará de constituir a reserva legal para o presente exercício em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do capital social. **5.2.3.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.860.559.493 votos a favor, 6.980.703 votos contrários e 30.674.261 abstenções, a composição do Conselho de Administração da Companhia por 11 membros efetivos e 2 suplentes, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023. **5.2.4.** Foram eleitos, por maioria, tendo sido computados 13.361.186.249 votos a favor, 268.289.265 votos contrários e 268.738.943 abstenções, para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, para o Conselho de Administração: (i) **Victorio Carlos de Marchi**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.702.087 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.600.938-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (ii) **José Heitor Attilio Gracioso**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.833.137 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.716.908-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (iii) **Carlos Alves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.574.624-7 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 595.438.507-63, residente e domiciliado em Nova York, NY, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (iv) **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 06522715-9 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 824.236.447-87, residente e domiciliado em Greenwich, CT, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (v) **Milton Seligman**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 965.908 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.165.740-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (vi) **Vicente Falconi Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M-1.176.273 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.232.216-15, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (vii) **Roberto Moses Thompson Motta**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50952008-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 706.988.307-25, residente e domiciliado em Nova York, NY, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (viii) **Nelson José Jamel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.990.760-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.217.577-80, residente e domiciliado em Nova York, NY, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (ix) **Cecilia Sicupira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.095.839-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 055.532.167-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (x) **Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano**, brasileiro, casado, bacharel em política, filosofia e economia, portador da cédula de identidade RG nº 13.076.140-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.323.078-43, residente e domiciliado em Capri, Itália, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (xi) **Marcos de Barros Lisboa**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 006.653.074-2 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 806.030.257-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; na qualidade de Conselheiro Independente; (xii) **Carlos Eduardo Klutzenschell Lisboa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 54.929.337-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 694.514.864-53, residente e domiciliado na cidade do México, México, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho de Administração; e (xiii) **Michél Dimitrios Doukeris**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 2.595.585 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 810.940.279-87, residente e domiciliado em Nova York, NY, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho de Administração. Os conselheiros de administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei. **5.2.5.** Foram eleitos, por maioria, tendo sido computados 11.717.610.458 votos a favor, 24.870.501 votos contrários e 817.318.671 abstenções, para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, os seguintes candidatos indicados pelo acionista controlador para o Conselho Fiscal da Companhia: (i) **Elidie Palma Bifano**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.076.167 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 395.907.558-87, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) **José Ronaldo Vilela Rezende**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº M-2.399.128 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 501.889.846-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) **Emanuel Sotolinio Schifferle**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 01.433.665-5 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.251.367-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) **Eduardo Rogatto Luque**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.841.962-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.773.658-84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. **5.2.6.** Em votação em separado por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, foram eleitos, por maioria, tendo sido computados 1.163.625.232 votos a favor e 174.756.795 votos contrários, para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, os seguintes candidatos indicados pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, com fulcro no artigo 161, §4º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, para o Conselho Fiscal da Companhia: (i) **Vinicius Balbino Bouhid**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 029.562.824 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 667.460.867-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e (ii) **Carlos Tersandro Fonseca Adeodato**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 10482 CRE/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.770.397-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. Os conselheiros fiscais ora eleitos conforme itens 5.2.5 e 5.2.6 acima serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei. **5.2.7.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.713.806.064 votos a favor, 150.997.051 votos contrários e 33.378.542 abstenções, a remuneração global dos administradores para o exercício de 2020, incluindo as despesas associadas ao reconhecimento do valor justo (i) das opções de compra de ações que a Companhia pretende outorgar no exercício; e (ii) da remuneração baseada em ações que a Companhia pretende realizar no exercício, no montante anual de até R\$ 111.079.130,00. **5.2.8.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.857.061.214 votos a favor, 2.717.304 votos contrários e 38.403.139 abstenções, a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2020, no montante anual de até R\$ 2.162.700,00, com a remuneração dos membros suplentes correspondendo à metade do valor recebido pelos membros efetivos, nos termos legais. **5.3. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.3.1.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 14.014.315.927 votos a favor, 362.041 votos contrários e 32.166.499 abstenções, a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a presente data, o qual passa a vigorar com a redação constante do estatuto social consolidado da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5.3.2.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 14.001.853.300 votos a favor, 12.810.263 votos contrários e 32.180.904 abstenções, a alteração do *caput* do artigo 8º do estatuto social da Companhia, para fazer referência expressa a outras hipóteses de utilização do limite de capital autorizado pelo Conselho de Administração previstas na Lei nº 6.404/76, tais como a capitalização de lucros ou reservas e a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, o qual passa a vigorar com a redação constante do estatuto social consolidado da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5.3.3.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.991.023.040 votos a favor, 23.654.663 votos contrários e 32.166.764 abstenções, a alteração dos artigos 11, 15, 16, 17, 18 e 19 do estatuto social da Companhia de sorte a (i) prever a possibilidade de haver um único Presidente do Conselho de Administração, alternativamente ao modelo de Copresidentes atual, dando liberdade aos conselheiros para escolherem a composição do Conselho de Administração mais adequada ao momento da Companhia; (ii) aumentar o número mínimo de membros que podem compor o Conselho de Administração de 3 para 5; e (iii) com a finalidade de atender as recomendações do Código Brasileiro de Governança Corporativa, prever que o Conselho de Administração será composto, em sua maioria, por membros externos, os quais passam a vigorar com as redações constantes do estatuto social

consolidado da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5.3.4.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 14.001.930.681 votos a favor, 12.716.301 votos contrários e 32.197.485 abstenções, a alteração do artigo 21, alíneas "p" e "r", do estatuto social da Companhia, para ajustar a lista de matérias sujeitas à aprovação prévia pelo Conselho de Administração, de sorte a excluir aquelas que, diante da sua relevância e impacto potencial no funcionamento e nos resultados da Companhia, deveriam estar na competência dos Diretores, o qual passa a vigorar com a redação constante do estatuto social consolidado da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5.3.5.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 13.997.582.187 votos a favor, 16.969.215 votos contrários e 32.293.065 abstenções, a alteração dos artigos 22 a 34 do estatuto social da Companhia, para atribuir nova nomenclatura aos cargos da Diretoria, bem como criar os cargos de Diretores Vice-Presidentes Comercial e de Compliance, detalhando as suas competências, de modo a refletir a nova estrutura organizacional da Companhia, os quais passam a vigorar com as redações constantes do estatuto social consolidado da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata. **5.3.6.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 14.002.244.439 votos a favor, 12.433.159 votos contrários e 32.166.869 abstenções, a consolidação do estatuto social da Companhia, em face das alterações deliberadas nos itens 5.3.1 a 5.3.5 acima, passando referido estatuto social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **5.3.7.** Foi aprovada, por maioria, tendo sido computados 12.563.054.736 votos a favor, 1.431.133.415 votos contrários e 52.656.316 abstenções, a alteração do item 5.1 do Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016 ("Plano de Ações"), para refletir o aumento do volume global de ações representativas do capital social da Companhia que poderão ser entregues aos participantes do Plano de Ações de 0,3% para 3%. Assim, o Plano de Ações passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. **6. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas. **Mesa:** Letícia Rudge Barbosa Kina - Presidente; Monique Mesquita Mavignier Lima - Secretária. **Acionistas:** THE BANK OF NEW YORK MELLON (representado por Jose Donizetti de Oliveira), F. LAEISZ, F. LAEISZ TROSTBRUCKE 120457 HAMBURGO (representados por Christian Schües), CHRISTIAN BRUNO SCHUES, BB PREVIDENCIA ACOES IBFX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO FI LP, BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB TOP AÇÕES DUAL STRATEGY FI, BB BNC ACENOSSA CAIXA NOSSO CLUB DE INVESTIMENTO, BB ACOES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES EXPORTACAO FIA, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BB TOP MULTI INST LP FI MULTIMERCADO, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI, BB TOP ACOES IBFX INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP MULTI LP ABSOLUTO FI MULTIMERCADO (representados por Rita de Cássia Adorno Sitta), HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - ECONOMIC SCALE GEM EQUITY, ABS DIRECT EQUITY FUND LLC, BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A, STICHTING PENSOEFONDOS PGB, ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPACITY AS TRUSTEE OF THE BNZ WHOLESAL INTERNATIONAL EQUITIES (INDEX) FUND (representados por Rodrigo de Mesquita Pereira). **Certifico que o presente extrato é cópia fiel de deliberações constantes da ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, 24 de abril de 2020. Letícia Rudge Barbosa Kina - Presidente; Monique Mesquita Mavignier Lima - Secretária. **JUCESP** nº 197.575/20-1 em 10/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I** "Ambev S.A. CNPJ/ME nº 07.526.557/0001-00 - NIRE 35.300.368.941. Companhia Aberta. Estatuto Social. Capítulo I. Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - AMBEV S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - É objeto da Companhia, diretamente ou através da participação em outras sociedades: **a)** a produção e o comércio de cervejas, concentrados, refrigerantes e demais bebidas, bem como alimentos em geral, incluindo composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão; **b)** a produção e o comércio de matérias-primas necessárias à industrialização de bebidas e seus subprodutos, como malte, cevada, gelo, gás carbônico, bem como de aparelhos, máquinas, equipamentos e tudo o mais que seja necessário ou útil às atividades relacionadas na letra "a" acima, incluindo a produção e comércio de embalagens para bebidas e a produção, comércio e aproveitamento industrial de matérias-primas necessárias à produção dessas embalagens; **c)** a produção, certificação e o comércio de sementes e grãos, bem como o comércio de fertilizantes, fungicidas e outras atividades conexas às mesmas, na medida necessária ou útil ao desenvolvimento das atividades principais da Companhia previstas neste estatuto; **d)** o acondicionamento e a embalagem de quaisquer de seus produtos ou de terceiros; **e)** as atividades de cultivo e de fomento agrícolas, no campo de cereais e de frutos que constituam matéria-prima para a utilização nas atividades industriais da Companhia, bem como nos demais setores que demandem uma dinâmica máxima na exploração das virtualidades do solo brasileiro, principalmente nos planos de alimentação e da saúde; **f)** a atuação nas áreas de pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, industrialização, comercialização e distribuição do bem água mineral, em todo o território nacional; **g)** o beneficiamento, o expurgo e demais serviços fitossanitários e a industrialização dos produtos resultantes das atividades relacionadas na letra "d" acima, seja para atender às próprias finalidades da sua indústria, seja para o comércio, inclusive, de seus subprodutos, incluindo, exemplificativamente, subprodutos para alimentação animal; **h)** a publicidade de produtos seus e de terceiros e o comércio de materiais de promoção e propaganda; **i)** a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; **j)** a importação de todo o necessário à sua indústria e comércio; **k)** a exportação de seus produtos; **l)** a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; **m)** a contratação, venda e/ou distribuição de seus produtos e dos produtos de suas controladas, diretamente ou através de terceiros, utilizando-se o transporte necessário à distribuição dos referidos produtos, subprodutos ou acessórios, e a adoção de qualquer sistema ou orientação que, a juízo de seu Conselho de Administração, conduza aos fins colimados; **n)** a impressão e reprodução de gravações, incluindo a atividade de impressão, serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos e reprodução de materiais gravados em qualquer suporte. **Parágrafo Único** - Adicionalmente ao disposto no caput deste artigo, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior, ou a elas associar-se. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 57.899.072.773,68, dividido em 15.735.117.965 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pelo Conselho de Administração. **§ 3º** - É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. **Artigo 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 19.000.000.000 (dezenove bilhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que deliberará sobre as condições de integralização, as características das ações a serem emitidas e o preço de emissão, bem como estabelecerá se o aumento se dará por subscrição pública ou particular. **Parágrafo Único** - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais (artigo 172, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76); ressalvado que os titulares de ações inscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer ações emitidas após a referida subscrição. **Artigo 7º** - A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição - cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública; ou (iii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei nº 6.404/76 - poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência para os antigos acionistas ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração poderá, ainda, dentro do limite do capital autorizado, (i) com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle; (ii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações; e (iii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações. **Artigo 9º** - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada. **Capítulo III. das Assembleias Gerais. Artigo 10** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou por um dos Copresidentes do Conselho de Administração, conforme o caso, ou pessoa por eles indicada, o qual poderá nomear até dois secretários. **Artigo 12** - As deliberações das Assembleias Gerais, excetuadas os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 13** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei. **Artigo 14** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Artigo 15** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **§ 1º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, que será distribuída pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 21 deste Estatuto. **§ 2º** - Os Administradores deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura de Termo de Adesão. **§ 3º** - O Conselho de Administração será composto, em sua maioria, por membros externos, isto é, conselheiros sem vínculo atual, empregatício ou de direção, com a Companhia, que podem ou não ser considerados membros independentes, observado o disposto no §5º deste artigo 15. **§ 4º** - Os cargos de Presidente ou Copresidente do Conselho de Administração, conforme o caso, e o de Diretor Presidente Executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 5º** - No mínimo dois membros do Conselho de Administração da Companhia serão conselheiros independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiros independentes aqueles que atendam os seguintes requisitos: **a)** não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele; **b)** não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor (i) da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia, ou (ii) do acionista controlador ou de sociedade por este controlada ("Sociedade de Controle Comum"); **c)** não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum, em todos os casos em magnitude que implique perda de independência; **d)** não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum, conforme item c) acima; **e)** não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum; **f)** não receber remuneração da Companhia, de sociedade controlada pela Companhia, do acionista controlador ou de Sociedade de Controle Comum além de como membro do Conselho de Administração (proventos em dinheiro oriundos de

continua →